

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS 2020 - 2021

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A



CNPJ: 44.602.720/0001-00

**Aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em
11/01/2021, às 9h30**

**Ata da 189ª Reunião do CA, registrada na JUCESP sob o nº 68.272/21-2
em 02/02/2021**

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS 2020

Em conformidade com o art. 8º, inciso I da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC, referente ao exercício social de 2020.



Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – CEP 13.035-270- Campinas – SP

Fale Conosco: 118

www.emdec.com.br

Conselho de Administração**Presidente**

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

**Conselheiros de Administração**

Carlos José Barreiro

Paulo Bojikian Gíglio

**Presidente**

Carlos José Barreiro

**Diretores**

Wilson Folgozi de Brito

João Vicente Gaido

Walther Toledo Anconi



Sumário

Identificação Geral	4
1. Interesse Público Subjacente às Atividades Empresariais	5
2. Políticas Públicas	5
3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas	7
4. Recursos para custeio das políticas públicas.....	7
5. Impactos econômico-financeiros da operacionalização das políticas públicas.....	8

Identificação Geral

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC	CNPJ: 44.602.720/0001-00 NIRE: 35300022581
Sede:	Rua Dr. Salles de Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas - SP
Tipo de estatal:	Sociedade de Economia Mista Municipal
Acionista controlador:	Prefeitura do Município de Campinas
Tipo Societário:	Sociedade Anônima
Tipo de Capital:	Fechado
Abrangência de atuação:	Municipal
Setor de atuação:	Trânsito e Transporte
Diretor Financeiro: Diretor de Desenvolvimento Institucional	Carlos José Barreiro Walther Toledo Anconi
Auditores Independentes atuais:	TBRT ITIKAWA Auditores Independentes CNPJ: 03.566.241/0001-90 Al. Santos, 1787 – 12º andar – conj. 122 Sala F – Cerqueira César – São Paulo - SP CEP: 01.419-002 – Fone: 11-3253-3222

Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes	CPF: ██████████04
Carlos José Barreiro	CPF: ██████████46
Paulo Bojkian Gíglio	CPF: ██████████03

Campinas, 30 de dezembro de 2020.

1. Interesse público subjacente às atividades empresariais

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas, foi criada em janeiro 1972 (Lei Municipal 4.092/72) a partir do Escritório Municipal de Planejamento, empresa pública integrante da administração descentralizada no Município de Campinas, transformada em sociedade de economia mista como Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, conforme previsto na própria Lei de criação, por meio do Decreto Municipal 4.016/72 em fevereiro de 1972.

Desde sua criação tem atuado de acordo com seu objeto social, que passou por evolução ao longo de sua existência.

Alinhado ao objeto social estão a Missão, a Visão e os Valores da EMDEC:

Missão
Gerir o trânsito e transporte, promovendo a mobilidade urbana sustentável e segura, para a melhoria da qualidade de vida.

Visão
Ser reconhecida pela sociedade por oferecer soluções de mobilidade urbana que propiciem qualidade de vida, deslocamentos seguros, ágeis e sustentáveis.

Valores
<ul style="list-style-type: none">• Comprometimento• Responsabilidade corporativa• Integridade• Equidade• Transparência• Sustentabilidade• Aprimoramento contínuo

2. Políticas Públicas

Atualmente, conforme o art. 4º do Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária datada de 03/09/2019 o objeto social da EMDEC compreende a realização e execução, dentre outras, das atividades e serviços de caráter público, econômico e comercial, abaixo elencadas:

I. Executar, direta ou indiretamente, os serviços, atividades e funções cometidas à "Secretaria Municipal de Transportes", órgão esse de Natureza Fim, integrante da Administração Direta do Município, compreendendo o planejamento, administração, gestão, manutenção e operação do sistema de trânsito e transportes públicos do Município, nos termos do Artigo 7º, inciso III, letra "B"; Artigo 14, inciso VI e Artigo 20, todos da Lei Municipal nº 10.248, publicada em 20 de agosto de 2003, abrangendo-se, no âmbito das funções e atividades atribuídas pela legislação vigente à "Secretaria Municipal de Transportes" inclusive as atividades elencadas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

II. Executar, direta ou indiretamente, qualquer atividade, função ou serviço que lhe for atribuído ou cometido pela Administração Municipal, direta ou indireta, no peculiar interesse do Município ou ao bem estar da população, tanto no campo da competência privativa

Municipal, como no de concorrência com o Estado, bem como exercer outras funções paralelas que lhe forem cometidas ou determinadas pela Administração Municipal, compatíveis com suas finalidades, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e observadas ainda as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

III. Exploração, de forma direta ou indireta, da publicidade em infraestruturas de mobilidade urbana pertencentes ao sistema de trânsito e transportes, incluindo a sua implantação, operação, manutenção, conservação, fiscalização, gestão e autorizações relativas;

IV. Gerir e fiscalizar as concessões, permissões ou autorizações para exploração de bens e serviços públicos municipais relacionados à mobilidade urbana;

V. Executar, de forma direta ou indireta, serviços de trânsito compreendendo:

- a) Estudos e projetos de Engenharia de Tráfego e de Campo;
- b) Operação e controle de tráfego;
- c) Gerenciamento e operação de estacionamento em via pública;
- d) Recolha e estadia de veículos em pátio;
- e) Implantação, manutenção e operação de sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, incluindo o monitoramento e fiscalização através de câmeras;
- f) Planejamento, projeto, regulamentação e operação de trânsito;
- g) Projeto e execução de sinalização viária;
- h) Fiscalização de trânsito;
- i) Inspeção mecânica e ambiental de veículos automotores de passageiros e de carga;
- j) Administração de sistema de infrações e arrecadação das multas de trânsito.

VI. Executar, de forma direta ou indireta, serviços de transportes, compreendendo:

- a) Planejamento e programação de Sistemas de Transporte;
- b) Implantação e gestão de Sistemas de Transporte;
- c) Operação, manutenção e gestão de Terminais Urbanos;
- d) Gestão de Transporte Coletivo Urbano e sua operação, direta ou indireta;
- e) Estudo tarifário, técnico, econômico e financeiro;
- f) Gestão de Sistema de Bilhetagem e venda de passagens;
- g) Fiscalização de modais de transporte;
- h) Administração de sistema de infrações e arrecadação de multas de transporte.

VII. Executar, de forma direta ou indireta, estudos e projetos compreendendo:

- a) Planejamento viário e da mobilidade urbana;
- b) Estudo de Modais e de Sistemas de Transportes;

- c) Pesquisas relacionadas ao Trânsito e Transportes;
- d) Assessoria técnica em sistemas de mobilidade urbana.

VIII. Executar concorrentemente, de forma direta ou indireta, obras e serviços públicos em vias urbanas, viadutos, túneis, terminais, ciclovias e outras relacionadas com o sistema viário urbano e a mobilidade urbana.

IX. Desenvolver e executar, de forma direta ou indireta, atividades e serviços em educação e segurança no trânsito compreendendo:

- a) Coleta de dados e estatísticas de acidentes de trânsito e suas causas;
- b) Treinamento e capacitação de agentes, educadores e outros atores sociais;
- c) Programas e campanhas de segurança no trânsito;
- d) Programas de redução de acidentes de trânsito.

Assim, as políticas públicas estão relacionadas às duas grandes áreas de atuação da Empresa no município: a gestão do trânsito e do transporte.

3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas

Considerando a atuação da Emdec em dois grandes eixos, quais sejam, a gestão do trânsito e do transporte, tem-se como principais metas para 2021:

- Aprimorar a fluidez e capacidade das vias urbanas;
- Aprimorar a qualidade da fiscalização;
- Priorizar os modos de transporte não motorizados sobre os motorizados;
- Ampliar a atratividade dos serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- Aprimorar e agilizar a qualidade dos serviços;
- Reduzir a acidentalidade.

4. Recursos para custeio das políticas públicas

Os recursos da Emdec advêm de fontes variadas, principalmente:

Convênio com Prefeitura Municipal de Campinas, para execução dos serviços, atividades e funções da Secretaria Municipal de Transportes, relacionado às políticas públicas do eixo de gestão do transporte.

Gestão dos ingressos provenientes das multas de trânsito, cuja utilização está regrada no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, portanto, as políticas públicas são as do eixo da gestão do trânsito.

Receitas consideradas próprias, decorrentes do gerenciamento do pátio de recolha de veículos, do sistema de estacionamento rotativo e convênios menores, como por exemplo com o DETRAN-SP, relacionadas às políticas públicas de ambos os eixos, gestão do trânsito e do transporte.

5. Impactos econômico-financeiros da operacionalização das políticas públicas

Considerando a experiência adquirida neste ano (2020) de Pandemia, a Emdec tem como objetivo no que se refere à seara econômico-financeira:

- Aumentar a receita própria buscando a autonomia financeira, através da concessão dos corredores de transporte; gerindo e acompanhando a concessão de pontos de parada de ônibus com contrapartida de exploração publicitária, cumprindo os indicadores de nível de serviço estabelecidos em contrato; definindo e implantando a concessão de estacionamento rotativo do município de Campinas de 8.000 vagas com obtenção de outorgas; instituindo processo estruturado de cobrança judicial de multa de trânsito; implantando, até 12/2021, projetos para recuperação de créditos vencidos antes que ocorra a prescrição.
- Aumentar a produtividade das equipes técnicas, padronizando, até setembro/2021, mais 28 ações operacionais, estabelecendo o procedimento de execução de cada ação por parte dos agentes da mobilidade urbana.
- Implantar, até novembro/2021, aumento na eficiência do uso da jornada de trabalho, mediante estudo realizado, sendo, 19,8% até março/2021, o qual não necessita de orçamento.
- Reduzir os custos operacionais, ampliando a capacidade de criação de soluções de software; reduzindo em 20% o custo mensal de processamento de multas junto à Prodesp, até dez/21, através da alteração no prazo de envio da restrição para licenciamento e transferência de veículos; recuperando os prédios históricos cedidos pelo DNIT, para a reorganização e ampliação das operações da EMDEC, eliminando o custo com locação de imóveis ocupados pela sede.

As ações visam a autonomia financeira da Emdec no intuito de minimizar os impactos econômicos financeiros para operacionalização das políticas públicas.